

LEI Nº. 2.363/2012

*Declara – Utilidade Pública
– Entidade - Providências*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade “Centro de Iluminação Cristã Luz Universal Fortaleza de Minas”, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.641.290/0001-06.

Art. 2º O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 07 de maio de 2012.

Geraldo César da Silva

Prefeito Municipal